



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.776, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a conformação da Reserva Biológica da Represa do Grama à legislação atual e dá outras providências.

EDMEA MOREIRA MACHADO, Prefeita Municipal de São João Nepomuceno, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, e,

Considerando que o art. 5º da Lei nº 4.771/1965 (Código Florestal) foi revogado pela Lei nº 9.985, de 18/07/2000;

Considerando que o conceito de “Reserva Biológica” então adotado pela Lei Municipal nº 518/1971 não está de acordo com aquele preceituado pela Lei nº 9.985, de 18/07/2000;

Considerando que a Reserva Biológica da Represa do Grama foi inicialmente instituída em três imóveis contíguos pertencentes a proprietários diferentes, quais sejam, a gleba registrada no Livro 3-A, folhas nº 246, número de ordem 3.063, de 29/11/1943 originariamente registrada em nome da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, a gleba registrada no Livro 3-C, folhas nº 135, número de ordem 2.223, de 06/12/1911 originariamente registrada em nome da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, e a registrada no Livro 3-D, folhas nº 80, número de ordem 2.577, de 05/12/1913 originariamente registrada em nome da Câmara Municipal de São João Nepomuceno;

Considerando que ao se efetuar retificação, fusão das matrículas primitivas e regularização do registro da Reserva biológica da Represa do Grama junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente se apurou que sua área real é de 267.94.24 hectares, dos quais 254.79.36 hectares possuem densa cobertura vegetal característica do Bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Secundária;

Considerando existir nos limites originais da Reserva Biológica da Represa do Grama uma área marginal de 13.14.88 hectares composta por um fragmento florestal na qual há uma estrada municipal, uma estrada interna, a captação de água da COPASA, o que destoa dos requisitos e finalidades de uma unidade de conservação de proteção integral, na categoria reserva biológica, segundo a Lei nº 9.985, de 18/07/2000;

SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reavaliada a Reserva Biológica da Represa do Grama, pertencente ao município de São João Nepomuceno-MG, criada pela Lei Municipal n. 518/1.971, agora expressamente enquadrada como unidade de conservação do grupo de proteção integral, da categoria reserva, denominada RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA.

Art. 2º. A unidade de conservação de proteção integral Reserva Biológica da Represa do Grama, de propriedade do Município de São João Nepomuceno, localizada no território do Município de Descoberto, Estado de Minas Gerais, unidade de conservação do grupo de proteção integral, da categoria reserva tem área de 254 hectares, 79 ares e 36 centiares, constando sua delimitação em Planta Topográfica e no memorial descritivo do Anexo I desta Lei.

§1º. São objetivos a serem confirmados e promovidos com a reavaliação da Reserva Biológica da Represa do Grama:

I. assegurar a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica da Zona da Mata Mineira;

Emu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

II. preservar espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção ou insuficientemente conhecidas da fauna e da flora nativas;

III. assegurar a manutenção das nascentes e dos corpos hídricos que abastecem as cidades circunvizinhas;

IV. preservar de modo integral a biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 2º. A gestão da Reserva Biológica da Represa do Grama ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno em articulação com órgão estadual encarregado da proteção e gestão das unidades de conservação, diretamente ou por meio de terceiros, conforme disposto em Lei.

Art. 3º. Imediatamente após a publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno iniciará processo de mobilização das categorias de lideranças, de instituições e de entidades e, em seis meses, fará a criação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica, de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, que atuará como instância de consulta na gestão do mesmo.

§ 1º - O Conselho Consultivo deverá pautar suas ações com base nos seguintes princípios:

I - valorização, manutenção e conservação dos atributos naturais protegidos;

II - otimização da inserção da Unidade de Conservação no espaço regional, auxiliando no ordenamento das atividades antrópicas no entorno da área;

III - busca de alternativas de desenvolvimento econômico local e regional em bases sustentáveis no entorno da Unidade de Conservação;

IV - otimização do aporte de recursos humanos, técnicos e financeiros;

V - divulgação da importância dos serviços ambientais prestados pela área protegida, sensibilizando as comunidades local e regional para a preservação;

VI - aplicação dos recursos na busca dos objetivos da Unidade de Conservação, observadas as regras que regem a administração pública.

§ 2º - O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições:

I - elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua

instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, garantindo seu caráter participativo e sugerindo ações para seu aperfeiçoamento;

III - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - estimular a articulação dos órgãos públicos, organizações não-governamentais, população, residente e do entorno, e iniciativa privada, para a concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes;

V - manifestar-se, quando provocado, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto ambiental no raio fixado para seu entorno;

VI - auxiliar na captação de recursos complementares para a efetiva implementação do Plano de Manejo e otimização dos serviços ambientais e usos permitidos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes;

VII - avaliar os documentos e opinar sobre as propostas encaminhadas por qualquer cidadão ou entidade

pública ou privada, pertinentes à Reserva Biológica e ao Plano de Manejo, incentivando a adoção, quando

necessárias, das medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e das ações de manejo necessárias

para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

VIII - opinar sobre a elaboração de normas administrativas da Unidade de Conservação, com base na legislação ambiental específica, bem como na realidade socioambiental da Unidade de Conservação e seu entorno, visando ordenar, quando couber, entre outras, o uso público, as práticas de esportes de aventura, programas de voluntariado, práticas de educação ambiental e atividades de pesquisa científica;

IX - solicitar, sempre que necessária, a presença de especialistas da Secretaria do Meio Ambiente, ou de outros órgãos públicos, para assessorar, subsidiar e acompanhar assuntos técnicos, científicos e jurídicos relevantes para a gestão da Unidade de Conservação.

Art. 4º. Fica desafetada a área de 13 hectares, 14 ares e 88 centiares, descrita no Anexo II, devendo o Município de São João Nepomuceno, após a publicação desta lei, proceder ao seu desmembramento no Ofício de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. É instituída, na área desafetada, uma unidade de conservação de uso sustentável, cuja categoria mais apropriada será escolhida no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. A Reserva Biológica da Represa do Grama será regida pela Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000 (que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), pelo Decreto Federal nº 4.340/2002, de 22/08/2002 (que regulamenta Lei Federal nº 9.985/2000), bem como pela normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE da PREFEITA MUNICIPAL de São João Nepomuceno, em 09 de novembro de 2011.

EMachado

EDMEA MOREIRA MACHADO.

Prefeita Municipal.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 10/11/11, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionario Responsável
CPF: 703.203.146-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO.

Descrição da área total da propriedade (Situação atual).

Denominação: Unidade de Conservação "Reserva Biológica da Represa do Grama"

Proprietário: Município de São João Nepomuceno - MG

Localização: Descoberto - MG

Comarca: São João Nepomuceno - MG

Área: 267 hectares, 94 ares e 24 centiares;

Perímetro: 8.021,59m

Constituída de uma área de terras destinada a floresta e área de cultivo, cercada com cercas de arame, com água e com todas as benfeitorias existentes, com acesso pela estrada municipal, que liga Descoberto a Itamarati na zona rural de município de Descoberto - MG, denominada Unidade de Conservação "Reserva Biológica da Represa do Grama", com uma área total de 267 hectares, 94 ares e 24 centiares, perímetro de 8.021,59m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P-1, com coordenadas (E= 712.473,64 N= 7.630.752,86); deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 140°29'42" e 66,61m , até o ponto P-2, coordenadas (E= 712.516,02 N= 7.630.701,47); 176°47'13" e 43,23m , até o ponto P-3, coordenadas (E= 712.518,44 N= 7.630.658,31); 195°31'49" e 31,37m , até o ponto P-4, coordenadas (E= 712.510,04 N= 7.630.628,08); 138°23'09" e 66,89m , até o ponto P-5, coordenadas (E= 712.554,46 N= 7.630.578,07); 140°39'44" e 96,97m , até o ponto P-6, coordenadas (E= 712.615,94 N= 7.630.503,07); 157°08'18" e 42,47m , até o ponto P-7, coordenadas (E= 712.632,43 N= 7.630.463,94); 142°12'26" e 87,03m , até o ponto P-8, coordenadas (E= 712.685,76 N= 7.630.395,17); 146°08'18" e 31,11m , até o ponto P-9, coordenadas (E= 712.703,10 N= 7.630.369,34); 135°39'03" e 58,46m , até o ponto P-10, coordenadas (E= 712.743,96 N= 7.630.327,53); 159°06'04" e 68,50m , até o ponto P-11, coordenadas (E= 712.768,40 N= 7.630.263,53); 200°48'37" e 58,00m , até o ponto P-12, coordenadas (E= 712.747,79 N= 7.630.209,32); 163°03'00" e 30,42m , até o ponto P-13, coordenadas (E= 712.756,66 N= 7.630.180,22); 196°42'59" e 114,59m , até o ponto P-14,

EM

coordenadas (E= 712.723,70 N= 7.630.070,47); 188°39'01" e 90,83m , até o ponto P-15,
coordenadas (E= 712.710,04 N= 7.629.980,68); 179°06'27" e 160,42m , até o ponto P-16,
coordenadas (E= 712.712,54 N= 7.629.820,27), confrontando com a propriedade de CLAUDINEI
ANDRADE DE OLIVEIRA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 191°10'22" e
100,64m , até o ponto P-17, coordenadas (E= 712.693,04 N= 7.629.721,54); 186°12'32" e 134,55m
, até o ponto P-18, coordenadas (E= 712.678,49 N= 7.629.587,78), confrontando com a propriedade
de MANOEL DE PAULA RESENDE; deste segue com os seguintes azimutes e distancias:
159°59'07" e 81,93m , até o ponto P-19, coordenadas (E= 712.706,53 N= 7.629.510,80);
160°15'30" e 58,38m , até o ponto P-20, coordenadas (E= 712.726,25 N= 7.629.455,85);
165°56'34" e 38,22m , até o ponto P-21, coordenadas (E= 712.735,53 N= 7.629.418,77);
178°43'04" e 36,60m , até o ponto P-22, coordenadas (E= 712.736,35 N= 7.629.382,19);
205°45'51" e 33,54m , até o ponto P-23, coordenadas (E= 712.721,77 N= 7.629.351,98);
162°52'34" e 49,84m , até o ponto P-24, coordenadas (E= 712.736,45 N= 7.629.304,35);
168°31'47" e 74,71m , até o ponto P-25, coordenadas (E= 712.751,30 N= 7.629.231,13);
208°26'43" e 47,29m , até o ponto P-26, coordenadas (E= 712.728,78 N= 7.629.189,56);
171°23'37" e 80,24m , até o ponto P-27, coordenadas (E= 712.740,79 N= 7.629.110,22);
119°20'36" e 57,09m , até o ponto P-28, coordenadas (E= 712.790,56 N= 7.629.082,24);
144°51'12" e 100,72m , até o ponto P-29, coordenadas (E= 712.848,54 N= 7.628.999,88);
150°42'35" e 66,29m , até o ponto P-30, coordenadas (E= 712.880,97 N= 7.628.942,07);
155°58'45" e 70,97m , até o ponto P-31, coordenadas (E= 712.909,86 N= 7.628.877,25);
207°28'25" e 35,93m , até o ponto P-32, coordenadas (E= 712.893,28 N= 7.628.845,37);
240°16'50" e 39,56m , até o ponto P-33, coordenadas (E= 712.858,92 N= 7.628.825,75);
118°12'11" e 38,05m , até o ponto P-34, coordenadas (E= 712.892,46 N= 7.628.807,77);
112°09'21" e 36,74m , até o ponto P-35, coordenadas (E= 712.926,48 N= 7.628.793,92);
110°40'57" e 32,07m , até o ponto P-36, coordenadas (E= 712.956,49 N= 7.628.782,59); 98°28'17"
e 37,62m , até o ponto P-37, coordenadas (E= 712.993,69 N= 7.628.777,05); 90°55'40" e 53,72m ,
até o ponto P-38, coordenadas (E= 713.047,41 N= 7.628.776,18); 99°46'22" e 43,16m , até o ponto
P-39, coordenadas (E= 713.089,94 N= 7.628.768,85); 109°44'37" e 24,96m , até o ponto P-40,
coordenadas (E= 713.113,44 N= 7.628.760,42); 122°22'29" e 32,54m , até o ponto P-41,
coordenadas (E= 713.140,92 N= 7.628.743,00); 118°52'13" e 22,78m , até o ponto P-42,
coordenadas (E= 713.160,87 N= 7.628.732,00); 124°04'24" e 14,88m , até o ponto P-43,
coordenadas (E= 713.173,20 N= 7.628.723,66); 118°16'52" e 49,78m , até o ponto P-44,
coordenadas (E= 713.217,03 N= 7.628.700,07); 117°44'36" e 81,42m , até o ponto P-45,
coordenadas (E= 713.289,09 N= 7.628.662,17); 108°55'19" e 16,89m , até o ponto P-46,

um

coordenadas (E= 713.305,07 N= 7.628.656,70), confrontando com a propriedade de JOSE AGOSTINHO DO NASCIMENTO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 220°56'00" e 71,62m , até o ponto P-47, coordenadas (E= 713.258,14 N= 7.628.602,59); 239°28'44" e 74,08m , até o ponto P-48, coordenadas (E= 713.194,33 N= 7.628.564,96); 245°42'31" e 51,78m , até o ponto P-49, coordenadas (E= 713.147,13 N= 7.628.543,67); 245°44'58" e 22,71m , até o ponto P-50, coordenadas (E= 713.126,43 N= 7.628.534,34); 255°16'35" e 35,45m , até o ponto P-51, coordenadas (E= 713.092,14 N= 7.628.525,33); 240°09'18" e 32,30m , até o ponto P-52, coordenadas (E= 713.064,13 N= 7.628.509,25); 282°15'19" e 13,31m , até o ponto P-53, coordenadas (E= 713.051,12 N= 7.628.512,08); 258°38'42" e 61,22m , até o ponto P-54, coordenadas (E= 712.991,09 N= 7.628.500,03); 269°09'26" e 37,12m , até o ponto P-55, coordenadas (E= 712.953,98 N= 7.628.499,48); 287°20'05" e 110,94m , até o ponto P-56, coordenadas (E= 712.848,08 N= 7.628.532,54); 302°44'56" e 34,06m , até o ponto P-57, coordenadas (E= 712.819,44 N= 7.628.550,96), confrontando com a propriedade de CARLOS ROBERTO VELASCO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 305°49'47" e 31,62m , até o ponto P-58, coordenadas (E= 712.793,80 N= 7.628.569,47); 293°55'28" e 10,22m , até o ponto P-59, coordenadas (E= 712.784,45 N= 7.628.573,61), confrontando com a propriedade de ORLANDO TEIXEIRA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 298°00'30" e 55,39m , até o ponto P-60, coordenadas (E= 712.735,55 N= 7.628.599,63); 305°00'45" e 54,27m , até o ponto P-61, coordenadas (E= 712.691,10 N= 7.628.630,77); 303°25'16" e 65,73m , até o ponto P-62, coordenadas (E= 712.636,23 N= 7.628.666,97); 303°49'16" e 83,42m , até o ponto P-63, coordenadas (E= 712.566,93 N= 7.628.713,40); 301°54'18" e 38,23m , até o ponto P-64, coordenadas (E= 712.534,48 N= 7.628.733,61); 316°08'55" e 31,82m , até o ponto P-65, coordenadas (E= 712.512,43 N= 7.628.756,56); 299°31'56" e 56,50m , até o ponto P-66, coordenadas (E= 712.463,27 N= 7.628.784,41); 258°39'12" e 105,26m , até o ponto P-67, coordenadas (E= 712.360,07 N= 7.628.763,70); 238°15'20" e 80,88m , até o ponto P-68, coordenadas (E= 712.291,29 N= 7.628.721,15); 232°59'30" e 84,90m , até o ponto P-69, coordenadas (E= 712.223,49 N= 7.628.670,04); 218°35'56" e 36,48m , até o ponto P-70, coordenadas (E= 712.200,73 N= 7.628.641,53); 247°11'57" e 7,70m , até o ponto P-71, coordenadas (E= 712.193,64 N= 7.628.638,55); 313°27'27" e 7,85m , até o ponto P-72, coordenadas (E= 712.187,94 N= 7.628.643,95); 296°09'47" e 40,60m , até o ponto P-73, coordenadas (E= 712.151,50 N= 7.628.661,85); 284°06'01" e 44,25m , até o ponto P-74, coordenadas (E= 712.108,59 N= 7.628.672,63); 276°22'21" e 39,38m , até o ponto P-75, coordenadas (E= 712.069,45 N= 7.628.677,00); 280°11'07" e 60,72m , até o ponto P-76,

ull

coordenadas (E= 712.009,69 N= 7.628.687,73); 289°12'50" e 43,76m , até o ponto P-77,
coordenadas (E= 711.968,37 N= 7.628.702,14); 268°47'58" e 53,45m , até o ponto P-78,
coordenadas (E= 711.914,92 N= 7.628.701,02); 268°01'37" e 73,77m , até o ponto P-79,
coordenadas (E= 711.841,19 N= 7.628.698,48); 273°10'09" e 59,33m , até o ponto P-80,
coordenadas (E= 711.781,96 N= 7.628.701,76); 268°22'23" e 67,24m , até o ponto P-81,
coordenadas (E= 711.714,75 N= 7.628.699,85); 255°52'42" e 75,52m , até o ponto P-82,
coordenadas (E= 711.641,51 N= 7.628.681,42); 206°14'08" e 44,02m , até o ponto P-83,
coordenadas (E= 711.622,05 N= 7.628.641,93); 198°59'28" e 78,87m , até o ponto P-84,
coordenadas (E= 711.596,38 N= 7.628.567,35); 265°02'41" e 63,44m , até o ponto P-85,
coordenadas (E= 711.533,17 N= 7.628.561,87), confrontando com a propriedade de MARIA
HELENA LAMAS; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 323°55'16" e 33,17m , até
o ponto P-86, coordenadas (E= 711.513,64 N= 7.628.588,68); 356°29'42" e 53,99m , até o ponto P-
87, coordenadas (E= 711.510,34 N= 7.628.642,57); 349°49'16" e 33,84m , até o ponto P-88,
coordenadas (E= 711.504,36 N= 7.628.675,89); 350°23'09" e 102,18m , até o ponto P-89,
coordenadas (E= 711.487,29 N= 7.628.776,63); 323°12'11" e 1,10m , até o ponto P-90,
coordenadas (E= 711.486,63 N= 7.628.777,52); 338°34'59" e 38,90m , até o ponto P-91,
coordenadas (E= 711.472,43 N= 7.628.813,73); 355°46'18" e 34,08m , até o ponto P-92,
coordenadas (E= 711.469,91 N= 7.628.847,72); 339°42'59" e 38,32m , até o ponto P-93,
coordenadas (E= 711.456,63 N= 7.628.883,67); 293°00'00" e 54,83m , até o ponto P-94,
coordenadas (E= 711.406,16 N= 7.628.905,09); 252°05'55" e 56,22m , até o ponto P-95,
coordenadas (E= 711.352,66 N= 7.628.887,81); 319°35'46" e 38,84m , até o ponto P-96,
coordenadas (E= 711.327,49 N= 7.628.917,38); 255°11'11" e 31,18m , até o ponto P-97,
coordenadas (E= 711.297,35 N= 7.628.909,41); 295°08'25" e 35,29m , até o ponto P-98,
coordenadas (E= 711.265,40 N= 7.628.924,41), confrontando com a propriedade de JOSE
GERALDO DOS REIS; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 295°16'06" e 29,85m
, até o ponto P-99, coordenadas (E= 711.238,40 N= 7.628.937,15); 307°15'03" e 49,55m , até o
ponto P-100, coordenadas (E= 711.198,96 N= 7.628.967,14), confrontando com a propriedade de
JOSE GERALDO AUGUSTO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 300°55'38" e
50,09m , até o ponto P-101, coordenadas (E= 711.155,99 N= 7.628.992,89); 281°13'06" e 94,83m ,
até o ponto P-102, coordenadas (E= 711.062,97 N= 7.629.011,34), confrontando com a propriedade
de DARCI RIBEIRO PINHEIRO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 7°16'12" e
20,75m , até o ponto P-103, coordenadas (E= 711.065,59 N= 7.629.031,92); 30°54'23" e 78,25m ,
até o ponto P-104, coordenadas (E= 711.105,78 N= 7.629.099,06); 23°42'26" e 84,96m , até o
ponto P-105, coordenadas (E= 711.139,94 N= 7.629.176,85), confrontando com a propriedade de

III

LUIS CARLOS DA COSTA ALVES; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 19°14'27" e 74,25m , até o ponto P-106, coordenadas (E= 711.164,41 N= 7.629.246,95); 27°58'34" e 50,89m , até o ponto P-107, coordenadas (E= 711.188,28 N= 7.629.291,89); 31°15'11" e 72,57m , até o ponto P-108, coordenadas (E= 711.225,93 N= 7.629.353,93); 10°29'47" e 60,88m , até o ponto P-109, coordenadas (E= 711.237,02 N= 7.629.413,79); 15°39'17" e 65,50m , até o ponto P-110, coordenadas (E= 711.254,69 N= 7.629.476,86); 42°36'26" e 77,03m , até o ponto P-111, coordenadas (E= 711.306,84 N= 7.629.533,55); 53°11'20" e 64,89m , até o ponto P-112, coordenadas (E= 711.358,79 N= 7.629.572,43); 66°52'26" e 73,55m , até o ponto P-113, coordenadas (E= 711.426,43 N= 7.629.601,32); 76°50'23" e 93,00m , até o ponto P-114, coordenadas (E= 711.516,99 N= 7.629.622,49); 92°22'12" e 58,33m , até o ponto P-115, coordenadas (E= 711.575,27 N= 7.629.620,08); 44°08'23" e 52,04m , até o ponto P-116, coordenadas (E= 711.611,51 N= 7.629.657,43); 11°17'52" e 58,96m , até o ponto P-117, coordenadas (E= 711.623,06 N= 7.629.715,24); 17°10'34" e 32,79m , até o ponto P-118, coordenadas (E= 711.632,74 N= 7.629.746,56); 0°56'34" e 96,99m , até o ponto P-119, coordenadas (E= 711.634,34 N= 7.629.843,54); 33°23'30" e 39,99m , até o ponto P-120, coordenadas (E= 711.656,34 N= 7.629.876,93); 81°13'12" e 30,62m , até o ponto P-121, coordenadas (E= 711.686,60 N= 7.629.881,60); 71°40'08" e 49,84m , até o ponto P-122, coordenadas (E= 711.733,91 N= 7.629.897,28); 8°17'57" e 80,45m , até o ponto P-123, coordenadas (E= 711.745,52 N= 7.629.976,88); 353°38'03" e 37,39m , até o ponto P-124, coordenadas (E= 711.741,38 N= 7.630.014,04), confrontando com a propriedade de VALENTIM ALVES PEREIRA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 353°41'38" e 32,67m , até o ponto P-125, coordenadas (E= 711.737,79 N= 7.630.046,51); 356°26'54" e 137,61m , até o ponto P-126, coordenadas (E= 711.729,26 N= 7.630.183,86); 5°44'04" e 31,06m , até o ponto P-127, coordenadas (E= 711.732,37 N= 7.630.214,76); 1°25'44" e 37,65m , até o ponto P-128, coordenadas (E= 711.733,31 N= 7.630.252,40); 42°59'59" e 61,08m , até o ponto P-129, coordenadas (E= 711.774,96 N= 7.630.297,07); 38°47'40" e 41,13m , até o ponto P-130, coordenadas (E= 711.800,73 N= 7.630.329,13); 19°09'53" e 44,54m , até o ponto P-131, coordenadas (E= 711.815,35 N= 7.630.371,20); 20°39'02" e 39,09m , até o ponto P-132, coordenadas (E= 711.829,14 N= 7.630.407,78); 85°24'13" e 34,21m , até o ponto P-133, coordenadas (E= 711.863,24 N= 7.630.410,52), confrontando com a propriedade de LUIZ HENRIQUE MAGDALENA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 137°32'47" e 21,93m , até o ponto P-134, coordenadas (E= 711.878,04 N= 7.630.394,34); 76°06'06" e 105,39m , até o ponto P-135, coordenadas (E= 711.980,34 N= 7.630.419,65); 104°22'04" e 31,14m , até o ponto P-136, coordenadas (E= 712.010,50 N= 7.630.411,93); 79°55'33" e 48,99m , até o ponto P-

mm

137, coordenadas (E= 712.058,74 N= 7.630.420,50); 42°23'47" e 42,92m , até o ponto P-138, coordenadas (E= 712.087,68 N= 7.630.452,19); 53°56'22" e 101,70m , até o ponto P-139, coordenadas (E= 712.169,89 N= 7.630.512,06); 21°29'02" e 41,35m , até o ponto P-140, coordenadas (E= 712.185,03 N= 7.630.550,53); 50°18'10" e 132,53m , até o ponto P-141, coordenadas (E= 712.287,01 N= 7.630.635,18); 37°10'28" e 44,44m , até o ponto P-142, coordenadas (E= 712.313,86 N= 7.630.670,60); 64°19'22" e 98,57m , até o ponto P-143, coordenadas (E= 712.402,70 N= 7.630.713,31), confrontando com a propriedade de LUIS RAMOS E FILHOS; deste segue com azimute de 29°35'43", por uma distância de 24,78 m, até o ponto P-144, coordenadas (E= 712.414,93 N= 7.630.734,85), confrontando com a propriedade de MANOEL GERMANO; deste segue com azimute de 72°56'50", por uma distância de 61,41, até o ponto P-1, confrontando com a propriedade de SUCESSORES DE MANOEL GERMANO COSTA e com a propriedade de CLAUDINEI ANDRADE DE OLIVEIRA, onde teve início essa descrição.

Descrição das áreas 01 e 02.

Área 01 : (Situação Proposta)

Denominação: Unidade de Conservação "Reserva Biológica da Represa do Grama"

Proprietário: Município de São João Nepomuceno - MG

Localização: Descoberto - MG

Comarca: São João Nepomuceno - MG

Área: 254 hectares, 79 ares e 36 centiares.

Perímetro: 7.171,98m

Constituída de uma área de terras destinada a floresta, cercada com cercas de arame, com água e com todas as benfeitorias existentes, com acesso pela estrada municipal, que liga Descoberto a Itamarati na zona rural de município de Descoberto - MG, denominada Unidade de Conservação "Reserva Biológica da Represa do Grama", com uma área total de 254 hectares, 79 ares e 36 centiares, perímetro de 7.171,98m.

Obs. Na Área 01 está localizada área da reserva legal 01 para preservação medindo 254 hectares, 79 ares e 36 centiares.

um

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P-1, com coordenadas (E= 712.473,64 N= 7.630.752,86); deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 140°29'42" e 66,61m , até o ponto P-2, coordenadas (E= 712.516,02 N= 7.630.701,47); 176°47'13" e 43,23m , até o ponto P-3, coordenadas (E= 712.518,44 N= 7.630.658,31); 195°31'49" e 31,37m , até o ponto P-4, coordenadas (E= 712.510,04 N= 7.630.628,08); 138°23'09" e 66,89m , até o ponto P-5, coordenadas (E= 712.554,46 N= 7.630.578,07); 140°39'44" e 96,97m , até o ponto P-6, coordenadas (E= 712.615,94 N= 7.630.503,07), confrontando com a propriedade de CLAUDINEI ANDRADE DE OLIVEIRA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 157°08'18" e 42,47m , até o ponto P-7, coordenadas (E= 712.632,43 N= 7.630.463,94); 142°12'26" e 87,03m , até o ponto P-8, coordenadas (E= 712.685,76 N= 7.630.395,17); 146°08'18" e 31,11m , até o ponto P-9, coordenadas (E= 712.703,10 N= 7.630.369,34); 135°39'03" e 58,46m , até o ponto P-10, coordenadas (E= 712.743,96 N= 7.630.327,53); 159°06'04" e 68,50m , até o ponto P-11, coordenadas (E= 712.768,40 N= 7.630.263,53); 200°48'37" e 58,00m , até o ponto P-12, coordenadas (E= 712.747,79 N= 7.630.209,32); 163°03'00" e 30,42m , até o ponto P-13, coordenadas (E= 712.756,66 N= 7.630.180,22); 196°42'59" e 114,59m , até o ponto P-14, coordenadas (E= 712.723,70 N= 7.630.070,47); 188°39'01" e 90,83m , até o ponto P-15, coordenadas (E= 712.710,04 N= 7.629.980,68); 179°06'27" e 160,42m , até o ponto P-16, coordenadas (E= 712.712,54 N= 7.629.820,27), confrontando com a propriedade de MARCIO PEREIRA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 191°10'22" e 100,64m , até o ponto P-17, coordenadas (E= 712.693,04 N= 7.629.721,54); 186°12'32" e 134,55m , até o ponto P-18, coordenadas (E= 712.678,49 N= 7.629.587,78), confrontando com a propriedade de MANOEL DE PAULA RESENDE; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 159°59'07" e 81,93m , até o ponto P-19, coordenadas (E= 712.706,53 N= 7.629.510,80); 160°15'30" e 58,38m , até o ponto P-20, coordenadas (E= 712.726,25 N= 7.629.455,85); 165°56'34" e 38,22m , até o ponto P-21, coordenadas (E= 712.735,53 N= 7.629.418,77); 178°43'04" e 36,60m , até o ponto P-22, coordenadas (E= 712.736,35 N= 7.629.382,19); 205°45'51" e 33,54m , até o ponto P-23, coordenadas (E= 712.721,77 N= 7.629.351,98); 162°52'34" e 49,84m , até o ponto P-24, coordenadas (E= 712.736,45 N= 7.629.304,35); 168°31'47" e 74,71m , até o ponto P-25, coordenadas (E= 712.751,30 N= 7.629.231,13); 208°26'43" e 47,29m , até o ponto P-26, coordenadas (E= 712.728,78 N= 7.629.189,56); 171°23'37" e 80,24m , até o ponto P-27, coordenadas (E= 712.740,79 N= 7.629.110,22); 119°20'36" e 57,09m , até o ponto P-28, coordenadas (E= 712.790,56 N= 7.629.082,24); 144°51'12" e 100,72m , até o ponto P-29,

mm

coordenadas (E= 712.848,54 N= 7.628.999,88); 150°42'35" e 66,29m , até o ponto P-30, coordenadas (E= 712.880,97 N= 7.628.942,07), confrontando com a propriedade de JOSE AGOSTINHO DO NASCIMENTO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 202°00'15" e 52,21m , até o ponto P-145, coordenadas (E= 712.861,41 N= 7.628.893,67); 276°58'23" e 38,97m , até o ponto P-146, coordenadas (E= 712.822,73 N= 7.628.898,40); 238°16'05" e 54,52m , até o ponto P-147, coordenadas (E= 712.776,37 N= 7.628.869,73); 188°38'19" e 89,58m , até o ponto P-148, coordenadas (E= 712.762,91 N= 7.628.781,16); 198°04'58" e 75,76m , até o ponto P-149, coordenadas (E= 712.739,39 N= 7.628.709,14); 171°19'09" e 64,86m , até o ponto P-150, coordenadas (E= 712.749,18 N= 7.628.645,03); 196°42'59" e 47,40m , até o ponto P-60, coordenadas (E= 712.735,55 N= 7.628.599,63), confrontando com a Área 02; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 305°00'45" e 54,27m , até o ponto P-61, coordenadas (E= 712.691,10 N= 7.628.630,77); 303°25'16" e 65,73m , até o ponto P-62, coordenadas (E= 712.636,23 N= 7.628.666,97); 303°49'16" e 83,42m , até o ponto P-63, coordenadas (E= 712.566,93 N= 7.628.713,40); 301°54'18" e 38,23m , até o ponto P-64, coordenadas (E= 712.534,48 N= 7.628.733,61); 316°08'55" e 31,82m , até o ponto P-65, coordenadas (E= 712.512,43 N= 7.628.756,56); 299°31'56" e 56,50m , até o ponto P-66, coordenadas (E= 712.463,27 N= 7.628.784,41); 258°39'12" e 105,26m , até o ponto P-67, coordenadas (E= 712.360,07 N= 7.628.763,70); 238°15'20" e 80,88m , até o ponto P-68, coordenadas (E= 712.291,29 N= 7.628.721,15); 232°59'30" e 84,90m , até o ponto P-69, coordenadas (E= 712.223,49 N= 7.628.670,04); 218°35'56" e 36,48m , até o ponto P-70, coordenadas (E= 712.200,73 N= 7.628.641,53); 247°11'57" e 7,70m , até o ponto P-71, coordenadas (E= 712.193,64 N= 7.628.638,55); 313°27'27" e 7,85m , até o ponto P-72, coordenadas (E= 712.187,94 N= 7.628.643,95); 296°09'47" e 40,60m , até o ponto P-73, coordenadas (E= 712.151,50 N= 7.628.661,85); 284°06'01" e 44,25m , até o ponto P-74, coordenadas (E= 712.108,59 N= 7.628.672,63); 276°22'21" e 39,38m , até o ponto P-75, coordenadas (E= 712.069,45 N= 7.628.677,00); 280°11'07" e 60,72m , até o ponto P-76, coordenadas (E= 712.009,69 N= 7.628.687,73); 289°12'50" e 43,76m , até o ponto P-77, coordenadas (E= 711.968,37 N= 7.628.702,14); 268°47'58" e 53,45m , até o ponto P-78, coordenadas (E= 711.914,92 N= 7.628.701,02); 268°01'37" e 73,77m , até o ponto P-79, coordenadas (E= 711.841,19 N= 7.628.698,48); 273°10'09" e 59,33m , até o ponto P-80, coordenadas (E= 711.781,96 N= 7.628.701,76); 268°22'23" e 67,24m , até o ponto P-81, coordenadas (E= 711.714,75 N= 7.628.699,85); 255°52'42" e 75,52m , até o ponto P-82, coordenadas (E= 711.641,51 N= 7.628.681,42); 206°14'08" e 44,02m , até o ponto P-83, coordenadas (E= 711.622,05 N= 7.628.641,93); 198°59'28" e 78,87m , até o ponto P-84,

um

coordenadas (E= 711.596,38 N= 7.628.567,35); 265°02'41" e 63,44m , até o ponto P-85, coordenadas (E= 711.533,17 N= 7.628.561,87), confrontando com a propriedade de MARIA HELENA LAMAS; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 323°55'16" e 33,17m , até o ponto P-86, coordenadas (E= 711.513,64 N= 7.628.588,68); 356°29'42" e 53,99m , até o ponto P-87, coordenadas (E= 711.510,34 N= 7.628.642,57); 349°49'16" e 33,84m , até o ponto P-88, coordenadas (E= 711.504,36 N= 7.628.675,89); 350°23'09" e 102,18m , até o ponto P-89, coordenadas (E= 711.487,29 N= 7.628.776,63); 323°12'11" e 1,10m , até o ponto P-90, coordenadas (E= 711.486,63 N= 7.628.777,52); 338°34'59" e 38,90m , até o ponto P-91, coordenadas (E= 711.472,43 N= 7.628.813,73); 355°46'18" e 34,08m , até o ponto P-92, coordenadas (E= 711.469,91 N= 7.628.847,72); 339°42'59" e 38,32m , até o ponto P-93, coordenadas (E= 711.456,63 N= 7.628.883,67); 293°00'00" e 54,83m , até o ponto P-94, coordenadas (E= 711.406,16 N= 7.628.905,09); 252°05'55" e 56,22m , até o ponto P-95, coordenadas (E= 711.352,66 N= 7.628.887,81); 319°35'46" e 38,84m , até o ponto P-96, coordenadas (E= 711.327,49 N= 7.628.917,38); 255°11'11" e 31,18m , até o ponto P-97, coordenadas (E= 711.297,35 N= 7.628.909,41); 295°08'25" e 35,29m , até o ponto P-98, coordenadas (E= 711.265,40 N= 7.628.924,41), confrontando com a propriedade de JOSE GERALDO DOS REIS; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 295°16'06" e 29,85m , até o ponto P-99, coordenadas (E= 711.238,40 N= 7.628.937,15); 307°15'03" e 49,55m , até o ponto P-100, coordenadas (E= 711.198,96 N= 7.628.967,14), confrontando com a propriedade de JOSE GERALDO AUGUSTO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 300°55'38" e 50,09m , até o ponto P-101, coordenadas (E= 711.155,99 N= 7.628.992,89); 281°13'06" e 94,83m , até o ponto P-102, coordenadas (E= 711.062,97 N= 7.629.011,34), confrontando com a propriedade de DARCI RIBEIRO PINHEIRO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 7°16'12" e 20,75m , até o ponto P-103, coordenadas (E= 711.065,59 N= 7.629.031,92); 30°54'23" e 78,25m , até o ponto P-104, coordenadas (E= 711.105,78 N= 7.629.099,06); 23°42'26" e 84,96m , até o ponto P-105, coordenadas (E= 711.139,94 N= 7.629.176,85), confrontando com a propriedade de LUIS CARLOS DA COSTA ALVES; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 19°14'27" e 74,25m., até o ponto P-106, coordenadas (E= 711.164,41 N= 7.629.246,95); 27°58'34" e 50,89m., até o ponto P-107, coordenadas (E= 711.188,28 N= 7.629.291,89); 31°15'11" e 72,57m , até o ponto P-108; coordenadas (E= 711.225,93 N= 7.629.353,93); 10°29'47" e 60,88m , até o ponto P-109, coordenadas (E= 711.237,02 N= 7.629.413,79); 15°39'17" e 65,50m , até o ponto P-110, coordenadas (E= 711.254,69 N= 7.629.476,86); 42°36'26" e 77,03m , até o ponto P-111, coordenadas (E= 711.306,84 N= 7.629.533,55); 53°11'20" e 64,89m , até o ponto P-112, coordenadas (E= 711.358,79 N= 7.629.572,43); 66°52'26" e 73,55m , até o ponto P-113,

um

coordenadas (E= 711.426,43 N= 7.629.601,32); 76°50'23" e 93,00m , até o ponto P-114,
coordenadas (E= 711.516,99 N= 7.629.622,49); 92°22'12" e 58,33m , até o ponto P-115,
coordenadas (E= 711.575,27 N= 7.629.620,08); 44°08'23" e 52,04m , até o ponto P-116,
coordenadas (E= 711.611,51 N= 7.629.657,43); 11°17'52" e 58,96m , até o ponto P-117,
coordenadas (E= 711.623,06 N= 7.629.715,24); 17°10'34" e 32,79m , até o ponto P-118,
coordenadas (E= 711.632,74 N= 7.629.746,56); 0°56'34" e 96,99m , até o ponto P-119,
coordenadas (E= 711.634,34 N= 7.629.843,54); 33°23'30" e 39,99m , até o ponto P-120,
coordenadas (E= 711.656,34 N= 7.629.876,93); 81°13'12" e 30,62m , até o ponto P-121,
coordenadas (E= 711.686,60 N= 7.629.881,60); 71°40'08" e 49,84m , até o ponto P-122,
coordenadas (E= 711.733,91 N= 7.629.897,28); 8°17'57" e 80,45m , até o ponto P-123,
coordenadas (E= 711.745,52 N= 7.629.976,88); 353°38'03" e 37,39m , até o ponto P-124,
coordenadas (E= 711.741,38 N= 7.630.014,04), confrontando com a propriedade de VALENTIM
ALVES PEREIRA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 353°41'38" e 32,67m , até
o ponto P-125, coordenadas (E= 711.737,79 N= 7.630.046,51); 356°26'54" e 137,61m , até o ponto
P-126, coordenadas (E= 711.729,26 N= 7.630.183,86); 5°44'04" e 31,06m , até o ponto P-127,
coordenadas (E= 711.732,37 N= 7.630.214,76); 1°25'44" e 37,65m , até o ponto P-128,
coordenadas (E= 711.733,31 N= 7.630.252,40); 42°59'59" e 61,08m , até o ponto P-129,
coordenadas (E= 711.774,96 N= 7.630.297,07); 38°47'40" e 41,13m , até o ponto P-130,
coordenadas (E= 711.800,73 N= 7.630.329,13); 19°09'53" e 44,54m , até o ponto P-131,
coordenadas (E= 711.815,35 N= 7.630.371,20); 20°39'02" e 39,09m , até o ponto P-132,
coordenadas (E= 711.829,14 N= 7.630.407,78); 85°24'13" e 34,21m , até o ponto P-133,
coordenadas (E= 711.863,24 N= 7.630.410,52), confrontando com a propriedade de LUIZ
HENRIQUE MAGDALENA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 137°32'47" e
21,93m , até o ponto P-134, coordenadas (E= 711.878,04 N= 7.630.394,34); 76°06'06" e 105,39m ,
até o ponto P-135, coordenadas (E= 711.980,34 N= 7.630.419,65); 104°22'04" e 31,14m , até o
ponto P-136, coordenadas (E= 712.010,50 N= 7.630.411,93); 79°55'33" e 48,99m , até o ponto P-
137, coordenadas (E= 712.058,74 N= 7.630.420,50); 42°23'47" e 42,92m , até o ponto P-138,
coordenadas (E= 712.087,68 N= 7.630.452,19); 53°56'22" e 101,70m , até o ponto P-139,
coordenadas (E= 712.169,89 N= 7.630.512,06); 21°29'02" e 41,35m ; até o ponto P-140,
coordenadas (E= 712.185,03 N= 7.630.550,53); 50°18'10" e 132,53m , até o ponto P-141,
coordenadas (E= 712.287,01 N= 7.630.635,18); 37°10'28" e 44,44m , até o ponto P-142,
coordenadas (E= 712.313,86 N= 7.630.670,60); 64°19'22" e 98,57m , até o ponto P-143,
coordenadas (E= 712.402,70 N= 7.630.713,31), confrontando com a propriedade de LUIS RAMOS
E FILHOS; deste segue com azimute de 29°35'43", por uma distância de 24,78 m, até o ponto P-

Eu

144, coordenadas (E= 712.414,93 N= 7.630.734,85), confrontando com a propriedade de SUCESSORES DE MANOEL GERMANO COSTA; deste segue com azimute de 72°56'50", por uma distância de 61,41, até o ponto P-1, confrontando com a propriedade de SUCESSORES DE MANOEL GERMANO COSTA e com a propriedade de CLAUDINEI ANDRADE DE OLIVEIRA, onde teve início essa descrição.

Área 02 : (Situação Proposta)

Denominação: Área de Relevante Interesse Ecológico - "ARIE"

Proprietário: Município de São João Nepomuceno - MG

Localização: Descoberto - MG

Comarca: São João Nepomuceno - MG

Área: 13 hectares, 14 ares e 88 centiares.

Perímetro: 1.696,19m

Constituída de uma área de terras destinada a floresta e cultivo cercada com cercas de arame, com água e com todas as benfeitorias existentes, com acesso pela estrada municipal, que liga Descoberto a Itamarati na zona rural de município de Descoberto - MG, denominada **Área de Relevante Interesse Ecológico - "ARIE" (Proposta)**, com uma área total de 13 hectares, 14 ares e 88 centiares, perímetro de 1.696,19m.

Obs. Na Área 02 esta localizada a área de reserva legal 02 para preservação medindo 08 hectares, 93 ares e 23 centiares.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P-30, com coordenadas (E= 712.880,97 N= 7.628.942,07); deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 155°58'45" e 70,97m , até o ponto P-31, coordenadas (E= 712.909,86 N= 7.628.877,25); 207°28'25" e 35,93m , até o ponto P-32, coordenadas (E= 712.893,28 N= 7.628.845,37); 240°16'50" e 39,56m , até o ponto P-33, coordenadas (E= 712.858,92 N= 7.628.825,75); 118°12'11" e 38,05m , até o ponto P-34, coordenadas (E= 712.892,46 N= 7.628.807,77); 112°09'21" e 36,74m , até o ponto P-35, coordenadas (E= 712.926,48 N= 7.628.793,92); 110°40'57" e 32,07m , até o ponto P-36, coordenadas (E= 712.956,49 N= 7.628.782,59); 98°28'17" e 37,62m , até o ponto P-37, coordenadas (E= 712.993,69 N= 7.628.777,05); 90°55'40" e 53,72m , até o ponto P-38,

um

coordenadas (E= 713.047,41 N= 7.628.776,18); 99°46'22" e 43,16m , até o ponto P-39,
coordenadas (E= 713.089,94 N= 7.628.768,85); 109°44'37" e 24,96m , até o ponto P-40,
coordenadas (E= 713.113,44 N= 7.628.760,42); 122°22'29" e 32,54m , até o ponto P-41,
coordenadas (E= 713.140,92 N= 7.628.743,00); 118°52'13" e 22,78m , até o ponto P-42,
coordenadas (E= 713.160,87 N= 7.628.732,00); 124°04'24" e 14,88m , até o ponto P-43,
coordenadas (E= 713.173,20 N= 7.628.723,66); 118°16'52" e 49,78m , até o ponto P-44,
coordenadas (E= 713.217,03 N= 7.628.700,07); 117°44'36" e 81,42m , até o ponto P-45,
coordenadas (E= 713.289,09 N= 7.628.662,17); 108°55'19" e 16,89m , até o ponto P-46,
coordenadas (E= 713.305,07 N= 7.628.656,70), confrontando com a propriedade de JOSE
AGOSTINHO DO NASCIMENTO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias:
220°56'00" e 71,62m , até o ponto P-47, coordenadas (E= 713.258,14 N= 7.628.602,59);
239°28'44" e 74,08m , até o ponto P-48, coordenadas (E= 713.194,33 N= 7.628.564,96);
245°42'31" e 51,78m , até o ponto P-49, coordenadas (E= 713.147,13 N= 7.628.543,67);
245°44'58" e 22,71m , até o ponto P-50, coordenadas (E= 713.126,43 N= 7.628.534,34);
255°16'35" e 35,45m , até o ponto P-51, coordenadas (E= 713.092,14 N= 7.628.525,33);
240°09'18" e 32,30m , até o ponto P-52, coordenadas (E= 713.064,13 N= 7.628.509,25);
282°15'19" e 13,31m , até o ponto P-53, coordenadas (E= 713.051,12 N= 7.628.512,08);
258°38'42" e 61,22m , até o ponto P-54, coordenadas (E= 712.991,09 N= 7.628.500,03);
269°09'26" e 37,12m , até o ponto P-55, coordenadas (E= 712.953,98 N= 7.628.499,48);
287°20'05" e 110,94m , até o ponto P-56, coordenadas (E= 712.848,08 N= 7.628.532,54);
302°44'56" e 34,06m , até o ponto P-57, coordenadas (E= 712.819,44 N= 7.628.550,96),
confrontando com a propriedade de CARLOS ROBERTO VELASCO; deste segue com os
seguintes azimutes e distancias: 305°49'47" e 31,62m , até o ponto P-58, coordenadas (E=
712.793,80 N= 7.628.569,47); 293°55'28" e 10,22m , até o ponto P-59, coordenadas (E=
712.784,45 N= 7.628.573,61), confrontando com a propriedade de ORLANDO TEIXEIRA; deste
segue com azimuth de 298°00'30", por uma distância de 55,39 m, até o ponto P-60, coordenadas
(E= 712.735,55 N= 7.628.599,63), confrontando com a propriedade de MARIA HELENA
LAMAS; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 16°42'59" e 47,40m , até o ponto P-
150, coordenadas (E= 712.749,18 N= 7.628.645,03); 351°19'09" e 64,86m , até o ponto P-149,
coordenadas (E= 712.739,39 N= 7.628.709,14); 18°04'58" e 75,76m , até o ponto P-148,
coordenadas (E= 712.762,91 N= 7.628.781,16); 8°38'19" e 89,58m , até o ponto P-147,
coordenadas (E= 712.776,37 N= 7.628.869,73); 58°16'05" e 54,52m , até o ponto P-146,
coordenadas (E= 712.822,73 N= 7.628.898,40); 96°58'23" e 38,97m , até o ponto P-145,
coordenadas (E= 712.861,41 N= 7.628.893,67), confrontando com a área 01; deste segue com:

um

azimute de $22^{\circ}00'15''$, por uma distância de 52,21, até o ponto P-30, confrontando com a Área 01 e com a propriedade de JOSE AGOSTINHO DO NASCIMENTO, onde teve início essa descrição.

EM